



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia
MENSAGEM Nº 058, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Após cordiais cumprimentos, considerando a Lei Nº 993, de 26 de SETEMBRO de 2022, que dispõe sobre taxas de serviços executados aos produtores rurais deste município e demais pessoais que se enquadrem conforme citado na lei. Considerando que ao solicitar ao Setor de Cadastro e Tributação desta Prefeitura o cadastro de valores das referidas foi constatado algumas irregularidades na legislação.

Desta forma, com o intuito de sanar essas irregularidades e não prejudicar os cofres públicos e nem a população que faz usos dos serviços, considerando que os serviços executados geram custos e essas taxas cobradas dos beneficiados pelos serviços dispostos na lei são para cobrir esses custos, vimos por meio deste solicitar a alteração de algumas partes da legislação.

Pelo exposto e por se tratar de matéria de grande relevância pública, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei nº 050/2022**.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI Nº 993/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º. O art. 28 da Lei nº 993 de 26 de setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28. O Prefeito Municipal poderá regulamentar o quantitativo de UFM cobrados pelos serviços por meio de Decreto Municipal devidamente publicado, devendo os valores para as alterações considerar as atualizações das tabelas oficiais do DER (Departamento de Estradas de Rodagem e Transporte do Governo do Estado de Rondônia) e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras).

Art. 2º. Os Anexos I e II da Lei nº 993 de 26 de Setembro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

TABELA DE LIMITES E VALORES REDUZIDOS

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,00	- - - -	- - - -
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	4,50	- - - -	- - - -
Caminhão basculante 6 m	2,80	0,11	
Caminhão Carroceria de Madeira	- - - -	0,08	- - - -
Veículo leve Pick Up	- - - -	0,07	- - - -



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Trator de Pneus	2,11	- - - -	- - - -
Implementos agrícolas	- - - -	- - - -	1,0
Motoniveladora	3,77	- - - -	- - - -
Retroescavadeira	2,50	- - - -	- - - -

ANEXO II

TABELA DE LIMITES E VALORES NORMAL

EQUIPAMENTO	VALOR EM UFM POR HORA	VALOR EM UFM POR KM	VALOR EM UFM POR DIA
Carregadeira de Pneus 1,9 m	4,50	- - - -	- - - -
Escavadeira Hidráulica de esteira/ tipo PC	5,5	- - - -	- - - -
Caminhão basculante 6 m	3,18	0,12	- - - -
Caminhão Carroceria de Madeira	- - - -	0,09	- - - -
Veículo leve Pick Up	- - - -	0,08	- - - -
Trator de Pneus	3,00	- - - -	- - - -
Implementos agrícolas	- - - -	- - - -	1,1
Motoniveladora	4,50	- - - -	- - - -
Retroescavadeira	3,97	- - - -	- - - -

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Prefeitura Municipal no
dia ____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Amanda Inácio
Dir. de Dep. Apoio Admin ao Prefeito

Publicado no Mural de Editais no
Átrio da Câmara Municipal no dia
____/____/____
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica
[Documento Assinado Eletronicamente]
Sidney Alves Vieira
Aux. Admin. da Câmara Municipal de Vereadores



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro nos termos do § 6º do art. 17, referente ao **Projeto de Lei nº 050/2022**, que trata da implantação **Dispõe sobre taxas de serviços executados aos produtores rurais deste município**, DECLARO haver previsão orçamentária e financeira para realizar o gasto no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, suplementada caso necessário e a ser prevista nos orçamentos subsequentes.

[assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito